



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA**  
**LEGISLATIVA**  
*Casa de "Epitácio Pessoa"*  
*Gabinete da Deputada Silvia Benjamin*

**REQUERIMENTO Nº 15.645 /2024.**

Assunto: REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos do art. 112 c/c 117 do Regimento Interno desta Casa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado da Paraíba, no sentido que o mesmo considere a necessidade de envio de proposta de transformação do cargo de Atendente de Enfermagem em Técnico em Enfermagem.

Requeiro ainda, que a decisão desta Casa seja comunicada ao Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em enfermagem do Serviço Público do Estado da Paraíba, com sede na Rua João Rodrigues Alves, nº 125, sala 01, Bancários, CEP: 58.051-022, João Pessoa, Paraíba.

Atenciosamente,

**SILVIA BENJAMIN**  
**Deputada Estadual**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA**  
**LEGISLATIVA**  
*Casa de "Epitácio Pessoa"*  
*Gabinete da Deputada Silvia Benjamin*

**JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO**

A Deputada Estadual Silvia Benjamin, no exercício de suas atribuições parlamentares, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar o seguinte pleito, fruto de solicitação encaminhada ao seu gabinete por representantes da categoria de auxiliares e técnicos de enfermagem do estado da Paraíba.

Trata-se da proposta de transformação do cargo de Atendente de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, conforme minuta de Projeto de Lei anexa. O objetivo desta medida é alinhar os cargos da administração pública estadual às determinações legais e regulamentações da profissão de enfermagem, garantindo a valorização dos profissionais e a melhoria na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

A fundamentação da presente solicitação encontra respaldo na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da enfermagem em todo o território nacional. O artigo 23 dessa legislação determinou a extinção gradual da função de Atendente de Enfermagem, estabelecendo o prazo de 10 (dez) anos para que os profissionais da área pudessem adequar-se à nova regulamentação. Posteriormente, a Lei nº 8.967, de 1994, alterou o parágrafo único do artigo 23, mantendo a previsão de que a atividade de enfermagem deveria ser realizada por profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Ademais, o artigo 2º da mesma Lei nº 7.498/1986 dispõe que as atividades de enfermagem e suas funções auxiliares só podem ser exercidas por profissionais legalmente habilitados e inscritos no COREN, com a enfermagem sendo desempenhada privativamente por Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras. Essa mudança refletiu a necessidade de uma maior qualificação dos profissionais que atuam na área, especialmente no que diz respeito ao atendimento direto aos pacientes e à realização de procedimentos que demandam habilidades técnicas e específicas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA**  
**LEGISLATIVA**  
*Casa de "Epitácio Pessoa"*  
*Gabinete da Deputada Silvia Benjamin*

O cargo de Atendente de Enfermagem, de acordo com a regulamentação atual, deixou de existir na prática. Entretanto, ainda existem servidores ocupantes desse cargo na administração pública estadual que necessitam de um enquadramento adequado, de modo que possam continuar suas funções com a devida capacitação e legalidade. Nesse sentido, a proposta visa não apenas regularizar a situação funcional desses servidores, mas também garantir que o Estado da Paraíba esteja em conformidade com as exigências legais da profissão.

A transformação do cargo de Atendente de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, conforme previsto no Projeto de Lei, permitirá que os servidores realizem o Curso Técnico em Enfermagem, adquiram o conhecimento necessário e obtenham o registro no COREN, regularizando sua atuação no serviço público. Importante destacar que, com a aprovação do projeto, será extinto o cargo de Atendente de Enfermagem, impedindo futuras nomeações ou contratações para a função.

Esse enquadramento, além de atender às normas legais, trará inúmeros benefícios para a saúde pública, uma vez que os profissionais estarão mais capacitados, preparados para realizar procedimentos de maior complexidade, e devidamente registrados no órgão de classe competente. Dessa forma, contribuirão de maneira mais eficaz para a prestação de serviços de saúde de qualidade, garantindo um atendimento mais seguro e eficiente à população paraibana.

É importante ressaltar que essa é uma demanda que já vem sendo discutida e implementada em diversos Estados e Municípios do Brasil, sendo vista como uma forma de valorização profissional e de modernização da estrutura de cargos da área da saúde pública. A proposta visa, portanto, não apenas corrigir uma defasagem existente no quadro de servidores, mas também impulsionar uma maior eficiência no setor de saúde, que é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico do nosso Estado.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência para este pleito, que busca atender aos anseios da categoria de enfermagem e promover melhorias significativas nos serviços públicos de saúde. A Deputada Silvia Benjamin coloca-se à disposição para



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA**  
**LEGISLATIVA**  
*Casa de "Epitácio Pessoa"*  
*Gabinete da Deputada Silvia Benjamin*

maiores esclarecimentos ou para participar de reuniões que possam contribuir para o aprofundamento da discussão e análise do presente projeto.

Certo de sua compreensão e sensibilidade em relação ao tema, que envolve a valorização dos profissionais da saúde e o bem-estar da população paraibana, reforçamos nossa confiança em um desfecho positivo para essa importante solicitação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa",  
em 28 de Agosto de 2024.

*Silvia Benjamin*  
**Deputada Estadual**